

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

2. ORDENADOR DE DESPESA:

Luiz Vicente Paglia Junior – Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

3. OBJETO:

O presente objeto constitui-se em concurso para seleção de 14 (quatorze) projetos culturais nas **Categorias Eventos** (realização de mostras, feiras, festivais, gincanas, salões, concursos, shows, entre outros eventos com cunho artístico e cultural nas variadas linguagens artísticas e culturais) e **Categoria Circulação** (fomento à circulação de espetáculos, apresentações, intervenções, nas variadas linguagens artísticas culturais) que contribuam com a produção, difusão, fomento, consumo, reflexão e a profissionalização artística e cultural, com a finalidade de reconhecer e premiar agentes culturais do município de Xanxerê.

Conforme a lei 14.133/2021 Cap. III (DAS DEFINIÇÕES), Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se. **Item XXXIX - CONCURSO:** modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento serão de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

4. JUSTIFICATIVA:

Os Editais de Cultura têm acontecido desde a efetivação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) em 2018, proporcionando a descentralização de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) destinados a programas, projetos e ações culturais conforme Art. 58 e Art. 62 da Lei Municipal Nº 3936/2017. Além disso, enquanto ação de continuidade gerenciada pelo Departamento de Cultura, o referido edital consta enquanto Meta 4 do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultural (PMDC), sobre a política continuada de descentralização de recursos do FMC, especificamente relacionado a Ação 01 que prevê a realização de editais de fomento permitindo aos agentes, grupos e/ou manifestações culturais do município o apoio financeiro as suas iniciativas .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este documento tem por objetivo concretizar o Estudo Técnico Preliminar visando subsidiar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

6 ETAPAS DO PROCESSO

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção de Análise Cultural – etapa em que uma **Comissão de Seleção** analisa e seleciona os projetos culturais;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

Sendo o Departamento de Cultura, responsável por descentralizar os valores, promover e dar seguimento as ações culturais pretende-se a efetivação deste Edital, para selecionar 14 (quatorze) **projetos de Intervenções Culturais** nas categorias de **CIRCULAÇÃO** e **EVENTO**, a realizar-se no município de Xanxerê.

O edital selecionará 14 (quatorze) projetos nas categorias de **circulação e evento** conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR INDIVIDUAL POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
EVENTO	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
CIRCULAÇÃO	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL			VALOR R\$ 140.000,00

7. DAS INSCRIÇÕES

Onde será realizada as inscrições:

As inscrições/apresentação dos projetos são gratuitas e deverão ser realizadas através do site:

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

Concurso nº 0001/2024

8. DAS VEDAÇÕES:

É vedada a participação de:

- a) Servidores públicos (ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos) da Prefeitura Municipal de Xanxerê, empregados públicos, contratados temporariamente (ACT’S), prestadores de serviço para o município e/ou agentes públicos municipais; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge.
- b) Membros de Comissões Municipais de Política Cultural (CMPC), seja na pessoa física ou jurídica; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge.
- c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- d) Pessoas que não residam em Xanxerê e que não estejam registradas no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais do Departamento de Cultura.
- e) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou termos de parceria celebrados com o Município de Xanxerê.

9. DETALHAMENTO DO PROJETO

Detalhamento do Projeto Cultural - Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto):

- Ficha de inscrição **Anexo I**;
- Documentação obrigatória conforme item **12**;
- Detalhamento do Projeto modelos disponível entre os **Anexos II, III**,
- Portfólio Artístico comprobatório de atuação.

Qualificação técnica

- O proponente deve anexar ao Detalhamento do Projeto, um Portfólio que comprove sua atuação artística e/ou cultural, bem como dos participantes, no período mínimo de 02 (dois) anos, aonde as atividades comprovadas estejam compatíveis com a categoria e linguagem artística submetida

10. CATEGORIAS - Cada categoria apresenta estrutura e documentação de forma particular, sendo imprescindível a responsabilidade e atenção do proponente diante das condições específicas, para elaboração e inscrição do projeto, sendo:

Circulação: Fomento à circulação de espetáculos, apresentações, intervenções, nas variadas linguagens artísticas, com as seguintes condições:

- a) Proposta de circulação artística para o município de Xanxerê.
- b) Deve abranger **no mínimo 3 (três) locais de circulação em espaços públicos** (praças, espaço públicos).
- c) Deve conter projeto detalhado conforme **Anexo II** do edital.
- d) Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelos responsáveis dos locais de circulação, se for o caso.
- e) Cada atividade de circulação deverá corresponder a no mínimo 1 (uma) hora, totalizando o máximo de **03 horas de circulação**.

Evento: Realização de mostras, feiras, festivais, gincanas, salões, concursos, shows, entre outros eventos com cunho artístico e cultural, com as seguintes condições:

- a) Deve conter projeto detalhado conforme **Anexo III** do edital.
- b) O evento deve corresponder a **no mínimo 4 (quatro) horas contínuas de atividades**
- c) Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelo responsável do local de execução, se for o caso.
- d) O Evento deve conter estrutura, programação e acessibilidade, atendendo o público geral comprovado através de fotografias, listas de presenças, ficha de inscrição e outros.
- e) Acessibilidade de PCDS –

Estrutura – Som, luzes, iluminação, decoração, recursos humanos.

Em qualquer categoria **não será admitida a inscrição de projetos** (iguais/repetidos) **que já foram executados em editais municipais anteriores** pelo mesmo proponente, ou outro.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E PORTFÓLIOS:

A avaliação será realizada por 03 (três) avaliadores/pareceristas do setor cultural de abrangência nacional denominado **COMISSÃO DE SELEÇÃO**. É atribuição dos pareceristas, analisar, avaliar e emitir parecer das propostas, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios de pontuação do edital, sendo suas avaliações irrevogáveis.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A) QUALIDADE TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA - Os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade, acessibilidade, caráter artístico e cultural e abrangência quantitativa do público.	Até 30 pontos
B) EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA DO PROPONENTE E EQUIPE - Por meio de portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovam o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos.	Até 30 pontos
C) CONTRAPARTIDA SOCIAL - Os impactos positivos que a realização da proposta promoverá para o âmbito cultural em Xanxerê, bem como a realização em espaços públicos, bairros, escolas e entidades beneficentes.	Até 20 pontos
D) EXECUÇÃO COLETIVA E INTEGRADORA Referente ao envolvimento de 02 (dois) ou mais artistas e/ou linguagem artística na execução do projeto, com o intuito de provocar o intercâmbio e integração cultural.	Até 10 pontos
E) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - O projeto deve conter planejamento financeiro, com o intuito de melhor distribuir valor que será recebido, de acordo com o preço atual do mercado, bem como evidenciar o formato em que a premiação será aplicada para execução.	Até 10 pontos
TOTAL	100 pontos

- O Projeto que não atingir o mínimo de **70** (setenta) pontos, de acordo com os critérios de avaliação, será desclassificado. Aos pareceristas reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

- Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas artísticas e culturais serão considerados os critérios dispostos na tabela abaixo. A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores. Apenas a média final será divulgada.

- Em caso de desclassificação, o valor será remanejado para os suplentes respeitando a ordem de classificação em sua categoria, não ultrapassando o valor total de recursos, bem como a possibilidade de redistribuição dos valores entre as categorias conforme a necessidade.

- Em caso de desclassificação nas etapas de inscrição e avaliação, dispõe-se de pedido de recurso sendo.

- Do ato de seleção e resultado da avaliação, lavrar-se-á **Ata** e lista que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê conforme cronograma do edital.

Recurso I: referente a etapa de Avaliação de Projetos e Portfólios.

*Os recursos documentais serão julgados pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme cronograma do edital.

12. FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

A etapa de habilitação consiste na conferência da documentação obrigatória (fase de habilitação) feita pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.

12.1 . DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Autodeclaração de Residência há no mínimo 02 (dois) anos em Xanxerê.
- c) Fotocópia da Carteira de Identidade, CNH ou documento equivalente;
- d) Fotocópia do comprovante de residência do proponente no Município de Xanxerê (anos 2022, 2023,2024) (caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser feita uma autodeclaração do proprietário, ou cópia do contrato de aluguel); (**Anexo IV**);
- e) Certidão de Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais emitido pelo Departamento de Cultura de Xanxerê/SC.
- f) Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal;
- g) Comprovante de regularidade fiscal, CND Estadual;
- h) Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;
- j) Detalhamento do Projeto modelos disponível entre os **Anexos II, III**,
- k) Portfólio Artístico comprobatório de atuação.
- l) PIS/PASSEP;
- m) CEIS -Certidão Negativa Correccional;

12.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Autodeclaração de Residência do proponente responsável há no mínimo 02 (dois)anos em

Xanxerê (**Anexo IV**);

- c) Cópia do Contrato Social e Alterações Posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que conste o objeto social no contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual, e no caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais emitido pelo Departamento de Cultura de Xanxerê/SC.
- f) Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal do CNPJ;
- g) Comprovante de regularidade fiscal, CND Estadual do CNPJ;
- h) Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal do CNPJ;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;
- j) Detalhamento do Projeto disponível entre os Anexos II, III;**
- k) Portfólio Artístico comprobatório de atuação;
- l) Prova de Regularidade com FGTS;
- m) CEIS -Certidão Negativa Correccional.

Recurso II: referente a etapa de Habilitação Documental.

*Os recursos documentais serão julgados pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme cronograma do edital.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

A Homologação do Resultado Final será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br

14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O prazo de Execução é de até 06 meses após assinatura do Termo de Execução, sendo realizado em vários locais do município, conforme propostas dos agentes culturais. Será realizado cronograma de execução juntamente com os agentes culturais.

Durante a Execução do Projeto o proponente deve estar atento a:

Realizar o projeto proposto na estrutura e condições em que foi aprovado, bem como em caso de imprevisto ou **necessidade de alguma alteração no projeto, deverá comunicar o Departamento**

de Cultura com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à execução da proposta para aprovação.

Realizar **divulgação do projeto**, através de redes sociais, canais de comunicação como rádio, televisão, jornais, páginas de comunicação, banners, flyers e outros, afim de dar maior amplitude e adesão aos projetos.

Na **divulgação**, inclusive no momento de sua apresentação, mencionar que o projeto foi aprovado pelo **Edital Municipal de Intervenções Culturais Concurso Público Nº 00/2024** com recurso proveniente do **Fundo Municipal de Cultura (FMC)**, da **Prefeitura Municipal de Xanxerê** através da **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**.

Protocolar Relatório de Execução do Projeto em envelope identificado, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até data divulgada pelo Departamento de Cultura no site da Prefeitura Municipal, **Anexo VI** do edital; ou encaminhar através de E-mail cultura.editais@xanxere.sc.gov.br conforme diante de projetos executados nas categorias **EVENTO E CIRCULAÇÃO**, deve-se anexar lista de presença e assinatura dos proponentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Elaborar Edital completo do Concurso de Intervenções Culturais;
- Gerenciar e monitorar todo o processo do edital;
- Designará comissões para acompanhar e fiscalizar todo o processo do edital;
- Disponibilizar carta de cessão de uso de espaço, certidões de Agentes Culturais e Espaços Culturais e demais documentações necessárias incumbidas ao Departamento de Cultura durante o processo do edital, caso necessário.
- Realizar reuniões e capacitações aos agentes culturais;
- Organizar cronograma dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais contemplados, suplentes e desclassificados no concurso na fase Mérito Cultural;
- Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais habilitados, inabilitados, suplentes e desclassificados na fase de Habilitação;
- Disponibilizar e encaminhar os projetos aos avaliadores com segurança;
- Disponibilizar planilhas de critérios e pontuação solicitadas pela Comissão de Seleção Avaliadores /Pareceristas;
- Organizar planilhas solicitadas pela Comissão de Avaliação (municipal)
- Registrar em Ata todas as etapas do Edital, sendo atualizado no site da prefeitura;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos junto ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).
- Prestar orientação aos proponentes aprovados durante a execução dos projetos;

- Providenciar o atendimento especializado aos PCDs, na fase de inscrição de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
- Responsabilizar-se pela integração das informações do concurso;
- Seguir as disposições impostas pela Lei Municipal Nº 3936/2017 bem como no Plano Municipal de Cultura e Lei Federal Nº 14.133/2021;

16. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES:

- É de obrigação do proponente selecionado, a participação nas reuniões de execução de projetos e articulações, caso não possa comparecer um representante deverá ser convocado pelo proponente.
- É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - **www.xanxere.sc.gov.br**, bem como estar atento ao cronograma disponível neste edital.
- É de responsabilidade do proponente a aquisição de recursos, equipamentos, materiais, profissionais e locais para a execução do projeto;
- Todas as propostas devem ser articuladas promovendo o máximo de acessibilidade ao público, com um intuito de atender e respeitar o direito as diversidades;
- Estar atento a todos os itens do edital durante todo o seu processo;
- Realizar projetos de acordo com do Plano Municipal de Cultura.

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme Decreto Municipal Nº **005/2024** que estabelece o cronograma de pagamentos, mediante a depósito em conta corrente de titularidade do proponente.

18. SANÇÕES

A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Estimativa do custo: R\$ 140.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Reduzido: 88 Fonte:1500

19. FISCAL DO CONTRATO: Fernanda Bortolon – Mat. 6999 - (49) 3441-8566.

20. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os proponentes contemplados nos projetos das **Categorias de Evento e Categoria Circulação** terão o prazo de 06 (seis) meses para a execução, a partir da data de assinatura do **Termo de Execução Cultural** no município de Xanxerê, nas condições destacadas no presente termo.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Luiz Vicente Páglia Junior
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Aguinetes M. Barfknecht
Agente de Contratação

